

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 559/2023

AUTORES:

DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE, DEPUTADO DO CARMO, DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ À SENHORA MARIA IRACLÉZIA DE ARAÚJO.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 559/2023

Concede o Título de cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Iraclézia de Araújo.

Art.1º Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Iraclézia de Araújo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de julho de 2023.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual

#### **Justificativa:**

**Maria Iraclézia de Araújo**, natural de Acopiara-CE é graduada em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Gestão de Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá (UniCesumar), e pós-graduada em Gestão, Produção e Sanidade Animal pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Presidente da Sociedade Rural de Maringá (SRM), foi a primeira mulher a presidir uma entidade do gênero no País, tendo recebido a Medalha Mérito Legislativo, maior honraria da Câmara dos Deputados e uma das maiores do Parlamento Brasileiro. É também diretora executiva da Super Propaganda, vice-presidente da Comissão de Exposições do Paraná (Comexpa), presidente do Conselho Superior do Maringá e Região Convention & Visitors Bureau, vice-presidente para Assuntos de Turismo da Associação Comercial e Empresarial de Maringá (Acim), presidente da Instância de Governança Regional do Turismo -



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Encantos dos Ipês, membro do Instituto Cultural Ingá, membro do Conselho Consultivo da Agro9 Incubadora e coordenadora do Conselho Consultivo da Mesorregião Noroeste do Instituto de Desenvolvimento do Paraná. É consultora na área de eventos, do planejamento à coordenação e execução. Integra a primeira lista “100 Mulheres Poderosas do Agro”, da Forbes Brasil, a mais conceituada revista de negócios e economia do mundo. Palestrante com foco em abordagem de temas como gestão e contribuição da mulher para o agronegócio, liderança, planejamento, empreendedorismo e superação.

Maria é uma mulher forte, determinada que representa uma parcela das mulheres no universo dos negócios. O presente demanda visa homenagear a senhora Maria Iraclézia que inspira tantas outras mulheres.

Para receber esses títulos por parte do Poder Legislativo paranaense é preciso atender uma série de critérios estabelecidos pela Lei Estadual 13.115, de 15 de fevereiro de 2001. O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis, que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo o Estado do Paraná.

Desta forma, a homenageada Maria Iraclézia de Araújo é uma cidadã do Estado do Paraná que atua como figura importante no desenvolvimento do Agro, referencia nacional e Presidente da Sociedade Rural de Maringá (SRM).

Pelo exposto, pede-se apoio dos parlamentares para aprovação do presente Projeto.



**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

Documento assinado eletronicamente em 05/07/2023, às 14:40, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **559** e o código CRC **1B6B8E8B5E7F8BB**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
**POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ**  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ  
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

**ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nome: MARIA IRACLEZIA DE ARAUJO  
Número do RG: 9093484-8  
Nome mãe: ISABEL LAURINDA NETA  
Nome pai: JOSE FERREIRA DE ARAUJO  
Data nascimento: 15/12/1968  
Naturalidade: ACOPIARA/CE

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 03 de julho de 2023

  
MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO  
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site [www.ii.pr.gov.br](http://www.ii.pr.gov.br) informando a chave Z4756G, ou acessando o QR-Code ao lado:  
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



**PCPR**

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR — CEP: 80.010-020  
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: [criminal@ii.pr.gov.br](mailto:criminal@ii.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

7526661

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MARIA IRACLEZIA DE ARAUJO**

OU

**CPF n. 458.324.123/20**

Certidão emitida em: 27/06/2023 às 15:23:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/06/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/06/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/06/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 27/06/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/06/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/06/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/06/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/06/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7526661

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 156352557





**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARIA IRACLEZIA DE ARAUJO**

Inscrição: **0547 7293 0612**

Zona: 066      Seção: 0029

Município: 76910 - MARINGA

UF: PR

Data de nascimento: 15/12/1968

Domicílio desde: 23/12/1991

Filiação: - ISABEL LAURINDA NETA  
- JOSE FERREIRA DE ARAUJO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ZOOTECNISTA

Certidão emitida às 14:57 em 27/06/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**HEXS.XPNY.8I/Y.O2WN**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

7526572

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MARIA IRACLEZIA DE ARAUJO**

OU

**CPF n. 458.324.123/20**

Certidão emitida em: 27/06/2023 às 15:18:41 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 26/06/2023 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 26/06/2023 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 27/06/2023 às 03:30

JF Paraná (Processo Papel) até 27/06/2023 às 01:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 26/06/2023 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 26/06/2023 às 22:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 26/06/2023 às 20:10

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 26/06/2023 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 7526572

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2538877363





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 94720082023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **MARIA IRACLEZIA DE ARAUJO**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **JOSE FERREIRA DE ARAUJO** e **ISABEL LAURINDA NETA**, nascido(a) aos 15/12/1968, natural de **ACOPIARA/CE**, documento de identificação 90934848 SESP/PR, CPF 458.324.123-20.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:16 de 27/06/2023



94720082023



MARIA  
IRACLEZIA

MARIA  
IRACLEZIA

APRESENTAÇÃO • PORTFOLIO



# SOBRE MIM

MARIA  
IRACLEZIA



## SOBRE MIM

**Maria Iraclézia** é graduada em Zootecnia pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e Gestão de Agronegócio pelo Centro Universitário de Maringá (UniCesumar), e pós-graduada em Gestão, Produção e Sanidade Animal pela Universidade Estadual de Londrina (UEL).

**Presidente da Sociedade Rural de Maringá (SRM), foi a primeira mulher a presidir uma entidade do gênero no País, tendo recebido a Medalha Mérito Legislativo, maior honraria da Câmara dos Deputados e uma das maiores do Parlamento Brasileiro.** É também diretora executiva da Super Propaganda, vice-presidente da Comissão de Exposições do Paraná (Comexpa), presidente do Conselho Superior do Maringá e Região Convention & Visitors Bureau, vice-presidente para Assuntos de Turismo da Associação Comercial e Empresarial de Maringá (Acim), presidente da Instância de Governança Regional do Turismo - Encantos dos Ipês, membro do Instituto Cultural Ingá, membro do Conselho Consultivo da Agroig Incubadora e coordenadora do Conselho Consultivo da Mesorregião Noroeste do Instituto de Desenvolvimento do Paraná.

É consultora na área de eventos, do planejamento à coordenação e execução. **Integra a primeira lista “100 Mulheres Poderosas do Agro”, da Forbes Brasil, a mais conceituada revista de negócios e economia do mundo.** Palestrante com foco em abordagem de temas como gestão e contribuição da mulher para o agronegócio, liderança, planejamento, empreendedorismo e superação.

Mãe  
do Ettore

Produtora  
rural

Apaixonada  
pelo Agro

Graduada em Zootecnia  
e Gestão de Agronegócio  
e Pós-graduada  
em Gestão, Produção  
e Sanidade Animal



Presidente da Sociedade  
Rural de Maringá e  
do Maringá e Região  
Convention  
& Visitors Bureau

Gestora do  
planejamento  
e execução  
da Expoingá

Palestrante

Empreendedora

Consultora  
na área  
de eventos

# INTEGRA A PRIMEIRA LISTA 100 MULHERES PODEROSAS

**DO AGRO  
DA FORBES BRASIL**

# PRINCIPAIS PALESTRAS E EVENTOS

MARIA  
IRACLEZIA



## PRINCIPAIS PALESTRAS E EVENTOS

● O MERCADO DE TRABALHO PARA  
O ZOOTECNISTA DO FUTURO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

● PRÊMIO ELAS DO AGRO RS

EXPOINTER

● 2º, 3º, 4º, 5º e 7º CONGRESSO NACIONAL  
DAS MULHERES DO AGRONEGÓCIO

SÃO PAULO

● A PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES  
NA POLÍTICA BRASILEIRA

UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA

● VENCENDO DESAFIOS  
NA GESTÃO DO AGRO

1º SIMPÓSIO ELAS NO AGRO • BAHIA



# PRINCIPAIS PALESTRAS E EVENTOS

**MARIA  
IRACLEZIA**

## ● O SUCESSO DA MULHER NO AGRONEGÓCIO

XXXVI CICLO DE DEBATES AGRONÔMICOS DE MARINGÁ • UEM

## ● MESA REDONDA: A MULHER NO AGRO

EMBRAPA CAMPO GRANDE

## ● EMPREENDEDORISMO FEMININO

LIGHTSWEET

## ● UMA TRAJETÓRIA DE SUCESSO

ACIM MULHER

## ● MOTIVAÇÃO E LIDERANÇA

POLO DE LIDERANÇA SEBRAE

## ● A MULHER NO AGRONEGÓCIO: DESAFIOS E CONQUISTAS

ENCORTE (ENCONTRO DE RAÇAS DE CORTE) • SANTA MARIA-RS

## ● DESAFIOS E OPORTUNIDADES

XVII SEAGRO - UEM • UMUARAMA

# PRINCIPAIS PALESTRAS E EVENTOS

**MARIA  
IRACLEZIA**

## ● ENTRE DESAFIOS E CONQUISTAS

BNI

## ● DESAFIOS E CONQUISTAS

MÃES DO INGÁ

## ● UMA TRAJETÓRIA DE SUCESSO

MARTINELLI ADVOGADOS

## ● NÃO BASTA APENAS SONHAR, É PRECISO REALIZAR

2º ENCONTRO DE MULHERES "A FORÇA DAS MULHERES QUE  
INSPIRAM"

## ● CBN AGRO – 5ª EDIÇÃO • CICLO DE PALESTRAS

CORNÉLIO PROCÓPIO, LONDRINA, MARINGÁ, CASCAVEL, TOLEDO,  
UMUARAMA, CAMPO MOURÃO, CURITIBA, PONTA GROSSA  
E GUARAPUAVA

## ● A MULHER NO AGRONEGÓCIO: DESAFIOS E CONQUISTAS

SICOOB • SHOW RURAL COOPAVEL 2023 • CASCAVEL

# PRINCIPAIS TEMAS

MARIA  
IRACLEZIA



AGRONEGÓCIO



MULHER



LIDERANÇA



MOTIVAÇÃO



CASE DE SUCESSO



GESTÃO





**MARIA  
IRACLEZIA**

**PALESTRAS E EVENTOS**



# Palestrante para um público qualificado em diversos Estados

PR, RS, SP, BA, MS, MT, GO e DF





# MARIA IRACLEZIA



**QUER INSPIRAR, MOTIVAR,  
QUALIFICAR OU  
MOBILIZAR  
SUA EMPRESA OU  
SEU PÚBLICO?**

**Solicite uma Proposta!**

PALESTRAS ONLINE OU PRESENCIAIS



# MARIA IRACLÉZIA DE ARAÚJO

## CONTATOS

---

-  (44) 99963-1296
-  contato@mariairaclezia.com.br
-  www.mariairaclezia.com.br
-  /mariairacleziadearaujo
-  @mariairaclezia\_
-  @mariairacleziadearaujo8285





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10839/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 10 de julho de 2023** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 559/2023**.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



---

**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 15:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10839** e o código CRC **1B6C8D9F0B1A3DC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 10852/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de julho de 2023.

**Danielle Requião**  
**Mat. 20.626**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 10/07/2023, às 15:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10852** e o código CRC **1A6E8F9E0A1D5CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 3993/2023

### Uso de cota partidária cidadão honorário

Presidente, o **DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSÉ**, na condição de líder do Partido Progressista – PP na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, autoriza a utilização da cota partidária para que seja apresentado Projeto de Lei que visa conceder título de Cidadão Honorário do Estado do Paraná a Senhora Maria Iraclezia de Araujo, de autoria do Deputado Soldado Adriano José.

Soldado Adriano José

Deputado Estadual



**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

Documento assinado eletronicamente em 11/07/2023, às 13:48, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3993** e o código CRC **1A6B8D9A0F9E4DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### CONTROLE DE TÍTULOS DE CIDADÃO HONORÁRIO E BENEMÉRITO 2023 a 2026

Lei nº 13.115, de 14/2/2001, c/ alterações das Leis n.ºs:  
14.677, de 6/4/2005; 15.523, de 5/6/07; 16.213, de 17/8/2009; e 18.672, de 22/12/15.

- Cada partido poderá apresentar até oito projetos por Legislatura;
- O partido que possuir até três Deputados por representação só poderá apresentar quatro Projetos por Legislatura.

Atualizado em 11/7/2023

PARTIDO	DEPUTADO		DATA	SITUAÇÃO
<b>PSD – 8 títulos</b>				
152/2023	Bazana	1	17/03/2023	
174/2023	Ademar Traiano	2	24/3/2023	Lei nº 21.468, de 12/5/23
298/2023	Curi e Cloara	3	24/4/2023	
454/2023	Cobra Repórter	4	30/5/2023	
218/2023	Márcia Huçulak	5	4/4/2023	Aguardando pedido arquivamento (mandato eletivo)
<b>UNIÃO BRASIL – 8 títulos</b>				
339/2023	Do Carmo	1	24/4/2023	
<b>PP – 8 títulos</b>				
89/2023	Soldado Adriano José	1	7/3/2023	Lei nº 21.437, de 25/4/23
459/2023	Maria Victória e Curi	2	1/6/2023	Lei nº 21.537, de 3/7/23
536/2023	Paulo Gomes da TV	3	26/6/23	
559/2023	Soldado Adriano José	4	05/7/23	
<b>PL – 8 Títulos</b>				
541/2022	Dep. Marcel e Élio	1	13/12/2022	
221/2023	Dep. Ricardo Arruda e outros	2	03/04/2023	
<b>PT – 8 títulos</b>				
157/2023	Dep. Renato Freitas	1	21/3/2023	
<b>REPUBLICANOS – 4 Títulos</b>				
244/2023	Deps. Alexandre Amaro, Cantora Mara e Marcio Pacheco	1	10/04/2023	Lei nº 21.492, de 26/5/23
<b>PDT – 4 títulos</b>				
<b>CIDADANIA – 4 títulos</b>				





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Saete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

<b>PODEMOS – 4 títulos</b>				
496/2023	Fábio Oliveira	1	15/6/2023	
497/2023	Fábio Oliveira	2	15/6/2023	
<b>PSDB – 4 títulos</b>				
45/2023	Dep. Mabel Canto	1	23/02/2023	Lei nº 21.389, de 10/4/23
<b>PROS – 4 títulos</b>				
<b>MDB – 4 títulos</b>				
<b>PSB – 4 títulos</b>				
<b>SD – 4 títulos</b>				

Maria Henrique de Paula  
Mat. 40.668

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 1716/2023

AUTORES:DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE, DEPUTADO DO CARMO

EMENTA:

REQUER A INCLUSÃO DO DEPUTADO DO CARMO COMO COAUTOR DO PROJETO DE LEI Nº 559/2023, DE AUTORIA DO DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

REQUERIMENTO Nº 1716/2023

### REQUERIMENTO

**Requer a inclusão do Deputado do Carmo como coautor do Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano Jose.**

Senhor Presidente,

O Deputado subscritor, no uso de suas atribuições regimentais, vem por meio deste REQUERER, após ouvido o Soberano Plenário, a inclusão do Deputado Paulo Rogério do Carmo, como coautor do Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria Deputado Soldado Adriano Jose.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

---

**DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE**

---

**DEPUTADO DO CARMO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 17/07/2023, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 17/07/2023, às 11:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1716** e o código CRC **1D6A8D9E6E0B2BF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 11006/2023

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão do Deputado Do Carmo, como coautor do Projeto de Lei nº559/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, conforme o protocolo de nº 1716/2023, apresentado na Sessão Plenária do dia 1 de agosto de 2023.

Curitiba, 1 de agosto de 2023.

**Guilherme Locatelli**  
Mat. 21.733



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2023, às 14:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11006** e o código CRC **1A6D9D0E9A1A1DA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7058/2023

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 03/08/2023, às 13:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7058** e o código CRC **1D6F9C0D9F1F1AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 340/2024

**PL Nº 559/2023**

**AUTORIA: DEPUTADOS SOLDADO ADRIANO JOSÉ E DO CARMO**

*Concede o Título de cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Iraclézia de Araújo.*

#### **PREÂMBULO**

O presente Projeto de Lei, de autoria dos Deputados Soldado Adriano José e Do Carmo, autuado sob o nº 559/2023, visa conceder o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Iraclézia de Araújo.

Em sua justificativa, os autores detalham a admirável trajetória da homenageada e sua contribuição para o desenvolvimento do agronegócio, atuando como palestrante com foco em abordagem de temas como gestão e contribuição da mulher para o agronegócio, liderança, planejamento, empreendedorismo e superação, inclusive integrando a lista "100 Mulheres Poderosas do Agro", da Forbes Brasil.

Por fim, traz em anexo certidões negativas cíveis e criminais, o controle da cota partidária em relação aos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito e um portfólio da homenageada, comprovando sua influência e notório saber na área de atuação.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de concessão de títulos de cidadania, em consonância com seu inciso VII, alínea "h", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41.** Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

**I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;**

(...)

**VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

*h) concessão de títulos de cidadania;*

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a sua iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada, que inclusive delineou a acima citada.

No que se refere aos critérios para concessão dos títulos de cidadania honorária e benemérita, no Estado do Paraná o assunto é regulamentado pela Lei 13.115/2001, que em seu art. 2º define a competência exclusiva dos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa para apresentação de Projetos de Lei com tal objetivo. Vejamos:

***Art. 2º** – Cabe exclusivamente aos partidos políticos com assento na Assembleia Legislativa apresentarem projetos de lei concedendo títulos de cidadão honorário ou de cidadão benemérito do Estado do Paraná.*

***§1º.** Cada partido político poderá apresentar até 8 (oito) projetos de título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, à sua escolha, por legislatura.*

***§2º.** O partido político que possuir até 03 (três) deputados representando-o na Assembleia Legislativa só poderá apresentar 4 (quatro) projetos de título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito, à sua escolha, por legislatura.*

***§3º.** A deliberação do partido político para concessão do título de cidadão honorário ou de cidadão benemérito será tomada em reunião de bancada e por deliberação da maioria absoluta dos deputados que o representem e tem assento na Assembleia Legislativa.*

Em atenção ao referido dispositivo, o Projeto de Lei traz em anexo o Controle de Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito, que confirma a disponibilidade da quota para propositura de concessão de título, bem como ofício da liderança partidária autorizando a sua utilização.

Em relação a análise das condições para a concessão do título de cidadão honorário, conforme prevê o art. 1º da referida Lei, tem-se que a homenageada atende os requisitos legais. Vejamos:

***Art. 1º** – O título de Cidadão Honorário ou de Cidadão Benemérito será concedido à pessoa com reputação ilibada e conduta pessoal e profissional irrepreensíveis que tenha prestado relevantes serviços de abrangência estadual e de contribuição significativa para todo Estado do Paraná e que satisfaça ao menos 4 (quatro) das*





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*seguintes condições:*

*I – contribuição ao desenvolvimento das ciências, letras, artes ou da cultura em geral;*

*II – ação destacada na área de filantropia ou em favor de obras sociais;*

*III – biografia com registro de postura ética e respeitosa na defesa dos postulados democráticos, das instituições nacional e da cidadania;*

*IV – notório conhecimento e saber na área de atuação;*

*V – publicações de abrangência estadual em periódicos, jornais, revistas ou outros meios de comunicação.*

*Parágrafo único. No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.*

*§1º O título de Cidadão Benemérito será concedido ao homenageado natural do Estado do Paraná e o título de Cidadão Honorário ao homenageado natural de outros Estados ou países.*

*§2º No momento da propositura devem ser anexadas certidões negativas e criminais, com a finalidade de comprovar sua reputação ilibada, conduta profissional e pessoal irrepreensíveis do homenageado e demais documentos para atendimento ao disposto no caput deste artigo.*

Já no que tange à técnica legislativa, o Projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim, resta evidenciado que o Projeto de Lei dá o devido cumprimento às regras constitucionais e legais exigíveis, tendo a homenageada comprovado o preenchimento dos requisitos necessários para concessão do título.

### **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa.

Curitiba, 08 de maio de 2024.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

**Presidente**

**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

**Relator**



**DEPUTADO HUSSEIN BAKRI**

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2024, às 11:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **340** e o código CRC **1C7B1D5B1B8D0BB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15596/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria do Deputado Soldado Adriano José, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 7 de maio de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 10:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15596** e o código CRC **1F7B1F5C3E4B8DF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9863/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/05/2024, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9863** e o código CRC **1A7D1A5C3F4D8BC**

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

REQUERIMENTO

Nº 1240/2024

AUTORES:

DEPUTADA MARIA VICTORIA, DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE,  
DEPUTADO DO CARMO

EMENTA:

REQUER A COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 559/2023.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## REQUERIMENTO Nº 1240/2024

Requer a coautoria do Projeto de Lei nº 559/2023.

**Senhor Presidente,**

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o Soberano Plenário, a inclusão da Deputada Maria Victoria como COAUTORA do Projeto de Lei nº. 559/2023 de autoria dos Deputados Soldado Adriano José e Do Carmo que Concede o Título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Iraclézia de Araújo.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2024.

**Maria Victoria**

Deputada Estadual – 2ª Secretária

**Soldado Adriano José**

Deputado Estadual

**Do Carmo**

Deputado Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



### DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 07/05/2024, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2024, às 18:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



### DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 10:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1240** e o código CRC **1D7F1F5F1B0D3EC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15685/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão da Deputada Maria Victoria, como coautora do Projeto de Lei nº559/2023, de autoria dos Deputados Soldado Adriano José e Do Carmo, conforme o protocolo de nº 1240/2024, apresentado na Sessão Plenária do dia 14 de maio de 2024.

Curitiba, 14 de maio de 2024.

**Guilherme Locatelli**  
**Mat. 21.733**



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 11:34, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15685** e o código CRC **1C7E1D5B6B9C7FA**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 9902/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 14/05/2024, às 11:52, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9902** e o código CRC **1F7E1C5C6F9A7CC**

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

REQUERIMENTO

Nº 1323/2024

AUTORES:

DEPUTADO EVANDRO ARAUJO, DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS,  
DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE, DEPUTADO DO CARMO, DEPUTADA  
MARIA VICTORIA

EMENTA:

REQUEREM COAUTORIA DO PROJETO DE LEI Nº 559/2023, PROPOSTO  
PELOS DEPUTADOS SOLDADO ADRIANO JOSÉ, DO CARMO E MARIA  
VICTÓRIA



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### REQUERIMENTO Nº 1323/2024

Requer a inclusão dos Deputados Evandro Araújo e Delegado Jacovós como coautores do Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria dos Deputados Soldado Adriano José, Do Carmo e Maria Victória.

Senhor Presidente,

Os Deputados que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições regimentais, REQUEREM, após ouvido o soberano Plenário, a inclusão dos Deputados Evandro Araújo e Delegado Jacovós como coautores do Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria dos Deputados Soldado Adriano José, Do Carmo e Maria Victória.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

**EVANDRO ARAÚJO**

Deputado Estadual

**DELEGADO JACOVÓS**

Deputado Estadual



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## JUSTIFICATIVA

Autoriza a inserção como coautores, dos Deputados Evandro Araújo e Delegado Jacovós, que subscrevem o presente requerimento juntamente com os Deputados Soldado Adriano José, Do Carmo e Maria Victória, ao Projeto de Lei nº 559/2023, que concede o título de Cidadã Honorária do Estado do Paraná à Senhora Maria Iraclécia de Araújo.



---

### DEPUTADO EVANDRO ARAUJO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 11:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 11:43, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO SOLDADO ADRIANO JOSE

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 11:58, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADO DO CARMO

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 13:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

### DEPUTADA MARIA VICTORIA

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 13:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1323** e o  
código CRC **1A7F1C6D2A1E5AC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15861/2024

Informo que houve requerimento solicitando a inclusão dos Deputados Evandro Araújo e Delegado Jacovós como coautores do Projeto de Lei nº 559/2023, de autoria dos Deputados Soldado Adriano José, Do Carmo e Maria Victória, conforme o protocolo de nº 1323/2024.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

**Guilherme Locatelli**  
**Mat. 21.733**



**GUILHERME LOCATELLI RODRIGUES**

Documento assinado eletronicamente em 20/05/2024, às 15:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15861** e o código CRC **1A7F1A6B2D2A8FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 10009/2024

Ciente;

Após anotações, anexe-se o requerimento à Proposição;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 21/05/2024, às 11:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **10009** e o código CRC **1C7B1F6C2E2C8EA**